



PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, processo 028/2017** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia 19 de maio de 2017, às 10:00 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente Edital:

Contratação de empresa para o fornecimento de vales do benefício alimentação para servidores municipais da Prefeitura de Herveiras – RS.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de maio de 2017, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, rua Germano Winck , 525 “na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital;

2.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 14:00 horas do dia especificado no item anterior;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão obrigatoriamente apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, em boas condições de leitura e visualização, a partir das 14:00 horas do dia 19 de maio de 2017;

3.1.1 Os representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação;

3.2 O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

3.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em idioma português, linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:



4.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;

4.2.2 Preço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

4.2.3 - A proposta deverá indicar:

4.2.3.1 Indicação do percentual da taxa de administração cobrada para execução dos serviços objeto desta licitação, incidente sobre o valor da fatura apresentada, poderá a indicação de taxa de administração de 0% a 100%. A taxa deverá ser grafada em percentual e por extenso, incidente sobre o valor total estimado, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;

4.2.3.2 Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, salários, encargos sociais, remunerações, comissões e demais custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, ficando ciente que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas relacionadas com o Objeto;

4.2.3.3 Especificação do prazo para entregas regulares dos cartões e das senhas, bem como para os respectivos créditos nos cartões de acordo.

4.2.3.4 Plano para a execução dos serviços objeto da licitação, compreendendo toda a sistemática a ser adotada, desde a distribuição inicial do benefício até o reembolso junto aos estabelecimentos comerciais filiados à proponente.

4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

5 – DA HABILITAÇÃO



5.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO III**;

5.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

5.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

5.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

5.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXOS IV e V**;

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

5.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial com vigência não superior a 90 (noventa dias) a data de abertura da proposta do preste certame;



5.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica

5.5.1 - Certidão de credenciamento no “PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR” - PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho, em plena validade;

5.5.2 – Apresentar, no mínimo 1(um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);

c) afirmação de que a empresa proponente prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

5.3.4. - Comprovação, através de cadastro, da existência de convênio com, no mínimo um estabelecimento comercial fornecedor de produtos alimentícios “in natura”, distribuídos no Estado do Rio Grande do Sul na região do Vale do Rio Pardo.

5.5 Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital;

5.6 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

5.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;

6.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;

6.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

6.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;

6.9 Dos lances ofertados não caberá retratação;

6.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;

6.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

6.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

6.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

6.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;

6.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;

6.17 Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

6.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras - RS e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

6.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

6.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;

6.19 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;

6.20 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

6.21 Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;



7.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

7.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

7.4 O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

9.2 No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

9.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos,



a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.5.3 A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1 O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital conforme **ANEXO VII** e pelos preceitos do direito público.

10.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 O contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.3.1 A taxa de administração cobrada pela **Contratada** não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

10.4 São vedadas as subcontratações do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

10.5 Farão parte integrante do Contrato às condições previstas no Edital e seus Anexos além da proposta apresentada pelo adjudicatário.



11.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Os cartões deverão ser entregues na Secretária de Administração do município no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

11.2 Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela **Contratada**, de acordo com o Termo de Referência Anexo a este Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SMA.

11.3 A **Contratada** não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, a **Contratada** deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município de Herveiras;

11.4 Na execução do Contrato, deverá a **Contratada** permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da **Contratada**, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



12.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

12.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

12.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

12.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Do Município:

13.1.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.1.3 Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4 Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado (15 dias);

13.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):



13.2.1 Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações, condições padrões de qualidade exigidos no Edital;

13.2.2 Pagar todos e quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente.

13.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6 Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número do Pregão Presencial bem como número da Nota de Empenho.

13.2.7 Realizar substituições quando necessária de avarias ao Objeto de licitação.

14 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município.

14.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

14.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

14.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

14.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

14.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

14.6 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

14.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

14.8 As despesas para o pagamento à empresa contratada ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

0101 – Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0301 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2013 – Manutenção do Setor Administrativo
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2014 – Manutenção do Setor de Pessoal
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2015 – Manutenção do Setor de Limpeza e Cafezinhos
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0401 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2021 – Manutenção dos Serviços de compras e licitações
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2022 – Manutenção dos Serviços Lot. Arrecadação e fiscalização
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2023 – Manutenção do almoxarifado
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2024 – Manutenção dos Serviços Contábil e Controle Interno
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0501 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2026 – Manutenção das atividades Gabinete da SMOV
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2028 – Manutenção dos Serviços de Engenharia
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2031 – Manutenção dos Serviços Hidráulico/Elétricos
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Projeto Atividade – 2034 – Manutenção dos Serviços de Controle e Fiscalização do Trânsito

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2033 – Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0601 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2037 – Manutenção de atividades Gab. Sec de Agricultura

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2039 – Manutenção de Assist. e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0701 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2044 – Manutenção das atividades do Gab da Sec de Educação

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2068 – Manutenção Ensino Fundamental - Próprio

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2045 – Manutenção da Supervisão Escolar

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2046 – Manutenção do Ensino Pré Escolar/Infantil

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2048 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0702 – Gastos com ensino Educação Básica - FUNDEB

Projeto Atividade – 2044 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2069 – Manutenção do Ensino Pré Escolar

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2077 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental-FUNDEB

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Projeto Atividade – 2050 – Manutenção Ensino Fundamental
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2066 – Manutenção Merenda Escolar
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0801– Fundo municipal de Saúde – Rec -Próprio

Projeto Atividade – 2057 – Manutenção das Atividades do Gab da Sec de Saúde

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2059 – Manutenção de Frota de Veículos e Transporte de Paciente

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2060 – Manutenção de Assistência médica e Odontológica

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2073 – Manutenção Serviço de Agente Com de Saúde

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2072 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0802– Fundo municipal de Saúde – vinculado

Projeto Atividade – 2107 – Manutenção de Prog. de agente Com de Saúde

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2108 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0803– Fundo municipal de Assistência Social

Projeto Atividade – 2071 – Manutenção da Assistência Social

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0901– Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados



Projeto Atividade – 2139 –Manutenção das Atividades do Gab da Sec de
Projetos e Meio Ambiente

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 007/2017;

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;

15.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital e/ou seus Anexos, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

15.7 Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

15.8 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.10 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo VII – Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 05 de maio de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



ANEXO I

Pregão Presencial 007/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1º ao 6º, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de aquisição de veículo.

2.0 OBJETO:

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento de vales do benefício alimentação para servidores municipais da Prefeitura de Herveiras – RS, através tickets e cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada, previsto pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o PAT, com o crédito em cartão magnético do valor mensal de R\$180,00 (cento e oitenta reais) por funcionário (que apresentam 20 horas ou 40 horas semanais), pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário mensal (R\$)	Valor estimado do crédito mensal	Valor do crédito estimado anual (12 meses)
01	Vale Alimentação	Cartão magnético/ticket	140 unidades	R\$ 180,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

2.2 Indicação do percentual da taxa de administração cobrada para execução dos serviços objeto desta licitação, incidente sobre o valor da fatura apresentada, poderá a indicação de taxa de administração de 0% a 100

2.3 O número de cartões fixado neste objeto, poderá sofrer alterações em função de alteração do quadro de funcionários para mais ou para menos;



2.4 O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a administração venha alterar o valor do Vale-Alimentação.

3.0 FINALIDADE:

A aquisição do objeto descrito no item anterior tem por finalidade atender o benefício do Vale Alimentação consoante as leis municipais: Lei nº 570 de 24 de abril de 2007; Lei nº 1073 de 08 de junho de 2015 e Lei nº 1133 de 29 de março de 2016.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Herveiras deverá fornecer através tickets e cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”.

4.2 Os cartões e talões devem apresentar o nome do beneficiário, o nome do município de Herveiras e o prazo de vigência do cartão ou talão.

5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do edital e seus anexos.

6.0 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Com o cartão/ticket o servidor poderá utilizá-lo em estabelecimentos comerciais do Município e bem como em redes se supermercados dos Municípios próximos a Herveiras.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado (15 dias);

8.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações, condições padrões de qualidade exigidos no Edital;

9.2 Pagar todos e quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente.

9.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

9.5 A Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número do pregão bem como número da Nota de Empenho.

9.6 Realizar substituições quando necessária de avarias ao Objeto de licitação.

10.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto pela empresa contratada será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

11.0 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

11.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

12.0 INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 05 de maio de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Presencial nº 007/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de estimada	Valor unitário mensal (R\$)	Valor estimado do crédito mensal	Valor do crédito estimado anual (12 meses)
01	Vale Alimentação	Cartão magnético/ticket	140 unidades	R\$ 180,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Taxa de Administração: ()% _____

Prazo de entrega dos vales alimentação à Administração: _____ dias

Valor Total da Proposta
(R\$): _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data da Proposta: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
carimbo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo III

Pregão Presencial nº 007/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ DECLARA
que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para
comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo IV

Pregão Presencial nº 007/2017

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo V

Pregão Presencial nº 007/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 007/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VI

Pregão Presencial nº 007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descritas das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial 007/2017.

*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 007/2017

Minuta Contratual

Contrato Nº ____/2017

Contratação de empresa para fornecimento de Vale-Alimentação aos servidores municipais de Herveiras

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Pregão Presencial de n.º 007/2017, Processo, 028/2017**, o Município de Herveiras - RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 525, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob n.º 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante** e, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na rua _____, com CNPJ no _____ neste ato representada pelo seu proprietário/sócio _____, inscrito no CPF sob no _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de vales do benefício alimentação para servidores municipais da Prefeitura de Herveiras – RS, através tickets e cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em estabelecimentos comerciais conveniados à **Contratada**.

§ 1º Os vales-alimentação poderão ser solicitados tanto em talões como em cartão eletrônico/magnético, ambos personalizados.

§ 2º Quando houver reajuste de valor do Vale-Alimentação ou em suas quantidades a **Contratante** deverá comunicar a **Contratada** no pedido de entrega dos vales-alimentação.

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **Contratante** pagará à **Contratada** o preço global de R\$......(.....), sendo:

- a) O valor mensal do benefício-alimentação: R\$......(.....)
- b) O valor mensal de taxa de administração: R\$......(.....)
- c) A taxa de administração, corresponde...% (...por cento) sobre o valor de cada fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A taxa de administração cobrada pela **Contratada** não sofrerá reajuste de qualquer natureza

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os cartões deverão ser entregues na Secretária de Administração do município no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

3.2 Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela **Contratada**, de acordo com o Termo de Referência Anexo a este Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de solicitação da Secretaria de Municipal de Administração ;

3.3 A **Contratada** não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões/talões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, a **Contratada** deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município de Herveiras;

3.4 Na execução do Contrato deverá a **Contratada** permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da **Contratada**, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

3.5 O Contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município;

4.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

4.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

4.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a **contratada** deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

4.5 O CNPJ da **Contratada** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

4.6 No ato de assinatura do contrato, a **Contratada** deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

4.8 As despesas para o pagamento à empresa **Contratada** ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

0101 – Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0301 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2013 – Manutenção do Setor Administrativo

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2014 – Manutenção do Setor de Pessoal

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2015 – Manutenção do Setor de Limpeza e Cafezinhos

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0401 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2021 – Manutenção dos Serviços de compras e licitações

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2022 – Manutenção dos Serviços Lot. Arrecadação e fiscalização

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2023 – Manutenção do almoxarifado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2024 – Manutenção dos Serviços Contábil e Controle Interno

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0501 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2026 – Manutenção das atividades Gabinete da SMOV

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2028 – Manutenção dos Serviços de Engenharia

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2031 – Manutenção dos Serviços Hidráulico/Elétricos

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2034 – Manutenção dos Serviços de Controle e Fiscalização do Trânsito

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2033 – Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0601 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2037 – Manutenção de atividades Gab. Sec de Agricultura

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2039 – Manutenção de Assist. e Incentivo ao Produtor Rural

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0701 – Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2044 – Manutenção das atividades do Gab da Sec de Educação

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2068 – Manutenção Ensino Fundamental - Próprio

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2045 – Manutenção da Supervisão Escolar

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2046 – Manutenção do Ensino Pré Escolar/Infantil



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2048 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0702 – Gastos com ensino Educação Básica - FUNDEB
Projeto Atividade – 2044 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2069 – Manutenção do Ensino Pré Escolar
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2077 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental-
FUNDEB
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2050 – Manutenção Ensino Fundamental
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2066 – Manutenção Merenda Escolar
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0801– Fundo municipal de Saúde – Rec -Próprio
Projeto Atividade – 2057 – Manutenção das Atividades do Gab da Sec
de Saúde
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2059 – Manutenção de Frota de Veículos e
Transporte de Paciente
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2060 – Manutenção de Assistência médica e
Odontológica
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2073 – Manutenção Serviço de Agente Com de
Saúde
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação
Projeto Atividade – 2072 –Manutenção dos Serviços de Vigilância
Sanitária
Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0802– Fundo municipal de Saúde – vinculado



Projeto Atividade – 2107 –Manutenção de Prog. de agente Com de Saúde

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

Projeto Atividade – 2108 –Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0803– Fundo municipal de Assistência Social

Projeto Atividade – 2071 –Manutenção da Assistência Social

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

0901– Gab. do Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto Atividade – 2139 –Manutenção das Atividades do Gab da Sec de Projetos e Meio Ambiente

Rubrica – 3390.46.01.00.00 – Indenização Auxílio alimentação

CLÁUSULA QUINTA– DAS PENALIDADES

5.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;



5.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

5.4 O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

5.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município:

6.1.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado (15 dias);

12.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

6.2.1 Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações, condições padrões de qualidade exigidos no Edital;



6.2.2 Pagar todos e quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente.

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6 Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número do pregão bem como número da Nota de Empenho.

6.2.7 Realizar substituições quando necessária de avarias ao Objeto de licitação.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º O **Contratante** poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição **Contratada**;

b) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

e) cometer faltas durante a execução do serviço;

f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PARÁGRAFO ÚNICO: A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo **contratante**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, ____ de _____ de 2017.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal
Contratante

Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2017.

Ademar Antunes da Costa
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 15.736

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br